



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## DECRETO N° 3.868

De 28 de novembro de 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE DESCREVE, DE  
PROPRIEDADE DE HÉLIO CARLOS  
PANZENHAGEN JÚNIOR E FLÁVIO  
ANTÔNIO PANZENHAGEN.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

### DECRETA:

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a parte de um lote urbano para implantação de prolongamento de via pública, de propriedade de Hélio Carlos Panzenhagen Júnior e Flávio Antônio Panzenhagen, com as seguintes medidas e confrontações:

### ÁREA DESAPROPRIADA:

Uma fração de terreno urbano, matriculado sob o nº 10.426 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, com 600,00 metros quadrados, ora pertencentes ao lote número 295, da quadra número 67, de forma retangular, encravada, localizada nesta cidade, setor 06 e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto distante 53,80 metros da esquina com a Travessa Germano Mousquer, que é ponto P1, daí segue em direção Sudoeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Noroeste com o lote número 295, atingindo P2, onde forma um ângulo interno de 90°00'00", segue em direção Sudeste, medindo 20,00 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 265, atingindo o P3, onde forma um ângulo interno de 90°00'00", seguem em direção Nordeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Sudoeste com o lote número 295, atingindo o P4; onde forma um ângulo interno de 90° 00'00", segue em direção Noroeste, medindo 20,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



metros, confrontando ao Nordeste com o terminal da Rua Coronel Eurico, atingindo o P1, onde forma um ângulo interno de 90°00'00".

Quarteirão: ao Noroeste, confronta com a Avenida Ipiranga, ao Oeste, confronta com a Rodovia ERS-344 e, ao Nordeste, confronta com a Travessa Germano Mousquer.

**Art. 2º** A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se ao prolongamento da via pública da Rua Coronel Eurico Moraes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 28 de novembro de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

**Prefeito**

regime de empreitada global para execução de obras de Reforma, Ampliação e Modernização do Centro de Cultura de Santo Ângelo, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 843212/2017/MTUR/CAIXA – Operação nº 1041787-38 – Programa de Infraestrutura Cultural; Alteração: Alterado os itens 6.2.1; 6.2.2 e 6.2.3 da planilha Orçamentária; Fica também alterada a data de Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 07/01/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:5387B57C

**SECRETARIA GERAL**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DE PROPRIEDADE DE HÉLIO CARLOS PANZENHAGEN JÚNIOR E FLÁVIO ANTÔNIO PANZENHAGEN .**

**DECRETO N° 3.868 De 28 de novembro de 2019.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DE PROPRIEDADE DE HÉLIO CARLOS PANZENHAGEN JÚNIOR E FLÁVIO ANTÔNIO PANZENHAGEN .

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a parte de um lote urbano para implantação de prolongamento de via pública, de propriedade de Hélio Carlos Panzenhagen Júnior e Flávio Antônio Panzenhagen, com as seguintes medidas e confrontações:

**ÁREA DESAPROPRIADA:**

Uma fração de terreno urbano, matriculado sob o nº 10.426 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, com 600,00 metros quadrados, ora pertencentes ao lote número 295, da quadra número 67, de forma retangular, encravada, localizada nesta cidade, setor 06 e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto distante 53,80 metros da esquina com a Travessa Germano Mousquer, que é ponto P1, daí segue em direção Sudoeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Noroeste com o lote número 295, atingindo P2, onde forma um ângulo interno de 90°00'00", segue em direção Sudeste, medindo 20,00 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 265, atingindo o P3, onde forma um ângulo interno de 90°00'00", seguem em direção Nordeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Sudoeste com o lote número 295, atingindo o P4; onde forma um ângulo interno de 90° 00'00", segue em direção Noroeste, medindo 20,00

metros, confrontando ao Nordeste com o terminal da Rua Coronel Eurico, atingindo o P1, onde forma um ângulo interno de 90°00'00". Quarteirão: ao Noroeste, confronta com a Avenida Ipiranga, ao Oeste, confronta com a Rodovia ERS-344 e, ao Nordeste, confronta com a Travessa Germano Mousquer.

**Art. 2º** A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se ao prolongamento da via pública da Rua Coronel Eurico Moraes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 28 de novembro de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:39E11D47

**SECRETARIA GERAL**

**FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N° 3.871 De 09 de Dezembro de 2019.**

FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2020, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

**Art. 3º** - Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica, pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo.

§1º Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§ 2º As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

**Art. 4º** - As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 17 de fevereiro de 2020, com início das aulas no dia 19 de fevereiro de 2020, recesso escolar de 20 a 31 de julho e término do ano letivo em 16 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 09 de dezembro de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:6512C6FC

**SECRETARIA GERAL**

**ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL – UFM, CONFORME LEI N.º 2.477, DE 11/09/2001.**

**DECRETO N° 3.872, De 11 de Dezembro de 2019.**

Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme Lei n.º 2.477, de 11/09/2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM equivale a **RS 3,3094 (Três inteiros e três mil e noventa e quatro décimos de milésimos de real)** a partir de Janeiro de 2020.

**Art. 2º** O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - **IPCA** (de dezembro de 2018 a novembro de 2019), que corresponde a 3,27 (três inteiros e vinte e sete centésimos